

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

## PROJETO DE LEI Nº 109/2021

### “Autoriza Abertura de Crédito Suplementar”

**ONILTON JOÃO CAPELINI**, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento em execução um crédito suplementar no valor de R\$ 30,000,00 (trinta mil reais), que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
2.005 MANUTENÇÃO SECRETARIA OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS  
3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica..(64).R\$ 30.000,00

**TOTAL.....R\$ 30.000,00**

**Art. 2º** - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será aberto por redução orçamentária das seguintes dotações do orçamento em execução no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais):

**02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
1.003 AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL  
4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – obras e instalações.....(1).....R\$ 6.503,81

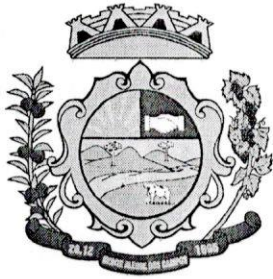
2.002 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – equipamentos e material permanente.....(15).....R\$ 23,23

**03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
2.003 MAN. DES. ATIV. SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.14.00.00.00.00.0001 – diárias pessoal civil.....(22).....R\$ 1.124,62

3.3.90.33.00.00.00.00.0001 – passagens e despesas com locomoção.....(24).....R\$ 300,36

3.3.90.36.00.00.00.00.0001 – outros serviços terceiro pessoa física..(25).....R\$ 248,00

3.3.90.93.00.00.00.00.0001 – indenizações e restituições.....(29).....R\$ 339,32



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

4.4.90.51.00.00.00.00.00001 – obras e instalações.....(274).....R\$ 328,00

**2.037 DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

3.3.90.30.00.00.00.00.00001 – material de consumo.....(32).....R\$ 2.838,00

3.3.90.31.00.00.00.00.00001 – premiações culturais.....(33).....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.00001 – outros serviços terceiro pessoa jurídica..(34).....R\$ 2.606,86

4.4.90.51.00.00.00.00.00001 – obras e instalações.....(35).....R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00.00001 – equipamentos e material permanente.....(36).....R\$ 1.000,00

**04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**0.002 SENTENÇAS JUDICIAIS**

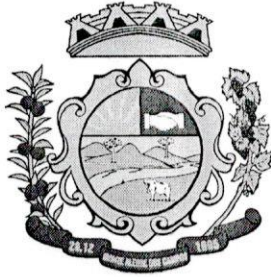
3.3.90.91.00.00.00.00.00001 – sentenças judiciais.....(42).....R\$ 8.687,80

**TOTAL.....R\$ 30.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Monte Alegre dos Campos, 16 de Novembro de 2021.

  
**ONILTON JOÃO CAPELINI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

### PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 109/2021

Exmo. Senhor Presidente  
Exmos. Senhores Vereadores

O Projeto de Lei Executivo nº 109/2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir em nível de rubrica no orçamento em execução o valor de R\$ 30,000,00 (trinta mil reais), a título de crédito suplementar.

A rubrica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos está sendo alocada na dotação outros serviços de terceiros pessoa jurídica do Projeto Atividade Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Contando com a atenção e colaboração dos membros desse Legislativo, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
**Onilton João Capelini**  
**Prefeito Municipal**